



PORTARIA N. 001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Pública da Comarca de Januária e dá outras providências.

O COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE JANUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual n. 65/03, considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista na Deliberação n. 011/2009 e a quantidade e disposição dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública, bem como ser função institucional da Defensoria Pública, como instrumento de regime democrático, a defesa judicial e extrajudicial, de forma integral e gratuita, aos necessitados, nos termos do art. 134 da CR/88 e do art. 1º da Lei Complementar n. 80/94;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Deliberação n. 011/2009 do Egrégio Conselho Superior, que determina que a atribuição para atuação do defensor público na área delimitada pelo órgão de atuação onde esteja lotado, não o exime de atender aos interesses coletivos da Comarca;

CONSIDERANDO que o Órgão de Atuação de Januária/MG é composto por 03 (três) Defensorias, sendo 01 (uma) Defensoria Cível e da Infância e Juventude; 01 (uma) Defensoria Criminal; e 01 (uma) Defensoria de Família e Sucessões;

CONSIDERADO que a Defensoria Cível encontra-se desprovida de órgão de execução e que suas atribuições abrangem, conforme a mencionada Deliberação do CSDPMG, atuação em processos cíveis, Juizados Especiais Cíveis e Infância Cível;

CONSIDERADO que a Comarca de Januária abrange os municípios de Januária, Cônego Marinho, Itacarambi, Bonito de Minas e Pedras de Maria da Cruz, cuja população somada alcança aproximadamente 115.200 habitantes, sendo a sua maioria constituída de pessoas carentes economicamente, por se tratar de região com os menores índices de desenvolvimento humano;

Breno Tadeu de M. Silveira
Defensor Público
MADEP 0917

Leonardo Monteiro do Amaral
Defensor Público
MADEP 0913



RESOLVE, com a presente portaria:

Art. 1º - O Defensor Público Leonardo Monteiro do Amaral, Madep n. 0913, designado para a Defensoria de Família e Sucessões, atuará nas demandas judiciais referentes à sua área de atuação, quais sejam, demandas envolvendo alimentos, casamento, partilha de bens, divórcio, filiação, guarda, visitação, interdição, reconhecimento de entidade familiar, questões afetas à transmissão de bens do falecido, dentre outras porventura relacionadas a estas matérias.


Art. 2º - O Defensor Público Breno Tadeu de Melo Silveira, Madep n. 0917, designado para a Defensoria Criminal, fica responsável pelas ações penais, de execução penal, Juizado Especial Criminal e relativas a atos infracionais.

Art. 4º - As demandas referentes à Defensoria Cível e Infância Cível são afetas exclusivamente ao Defensor com esta atribuição específica, conforme deliberação 11/2009 do CSDPMG, cujo cargo encontra-se, atualmente, desprovido.

Art. 5º - Durante férias, licenças ou afastamento de um dos Defensores Públicos lotados na Comarca, ficará mantida a atuação apenas quanto às demandas urgentes e inadiáveis que porventura surgirem em relação à área de atuação do Defensor ausente.

Art. 6º - Esta portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, incisos I e XII, da Lei Complementar n. 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior decisão.

Januária, 08 de dezembro 2015.


Leonardo Monteiro do Amaral
Defensor Público - Coordenador Local
Madep 0913


Breno Tadeu de Melo Silveira
Defensor Público
Madep 0917